



JORNAL OFICIAL

II SÉRIE – NÚMERO 134
QUINTA-FEIRA, 27 DE DEZEMBRO DE 2007

ÍNDICE:

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO

Direcção Regional da Cultura

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA

Portaria

Direcção Regional da Educação

Direcção Regional da Ciência e Tecnologia

Página 7069

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DOS AÇORES

GABINETE DE EDIÇÃO DO JORNAL OFICIAL

Endereço electrónico: <http://jo.azores.gov.pt>

Correio electrónico: gejo@azores.gov.pt



Serviço de Desporto da Terceira

SECRETARIA REGIONAL DA ECONOMIA

Direcção Regional do Comércio, Indústria e Energia

SECRETARIA REGIONAL DOS ASSUNTOS SOCIAIS

Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social

SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS

Despacho

**JORNAL OFICIAL****D.R. DA CULTURA****Declaração de Rectificação n.º 203/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

É rectificado o Despacho publicado em *Jornal Oficial* II Série n.º 130, de 20 de Dezembro de 2007, onde se lê:

“Pelo 1.º OUTORGANTE

O Director Regional da Cultura

Vasco Manuel Pereira da Costa”, deverá ler-se

“Pelo 1.º OUTORGANTE

O Subdirector Regional da Cultura

Carlos Alberto Rodrigues Martins de Medeiros”.

13 de Dezembro de 2007. - O Subdirector Regional da Cultura, *Carlos Alberto Rodrigues Martins de Medeiros*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 559/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Primeiro Outorgante: A Presidência do Governo Regional dos Açores, através da Direcção Regional da Cultura, contribuinte fiscal n.º 672002744, sito no Palacete Silveira e Paulo – Rua da Conceição, 9700-054 Angra do Heroísmo, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme delegação de competências que lhe foram conferidas por despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

Segundo Outorgante: Sociedade Filarmónica Lira Corvense, contribuinte n.º 512032297, representado por Margaret Pimentel, moradora na Estrada para o Caldeirão, Concelho de Vila Nova do Corvo, contribuinte fiscal n.º 220372390, titular do Bilhete de Identidade n.º 13364817, emitido em 2 de Setembro de 2005 pelo Arquivo de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto e por eles foi dito que celebram entre si o presente contrato, nos termos do Decreto Legislativo Regional n.º 22/97/A, de 4 de Novembro e do Decreto Regulamentar Regional n.º 34/2002/A, de 19 de Dezembro, de acordo com o estipulado nas cláusulas seguintes:

**JORNAL OFICIAL**1.^a

O Primeiro Outorgante compromete-se a:

1. Conceder ao 2.º outorgante a quantia de 3.627,00 € (três mil seiscentos e vinte e sete euros) para apoio à aquisição de fardamento, de instrumentos e reparação de instrumentos, a concretizar no período de 01 de Agosto de 2007 a 01 de Agosto de 2008
2. Efectuar o pagamento do subsídio, ao segundo outorgante, em duas tranches: 80% no acto da assinatura do presente contrato e 20 % após a entrega do relatório referido no ponto 4 da cláusula 2.^a.

2.^a

O Segundo Outorgante compromete-se a:

1. Realizar o projecto objecto de financiamento nos moldes e datas indicados na cláusula 1.^a;
2. Garantir o financiamento do projecto na parte não participada pela Direcção Regional da Cultura;
3. Mencionar o apoio concedido pela Presidência do Governo Regional dos Açores – Direcção Regional da Cultura, em todo o material promocional, pelos meios adequados ao tipo de actividades, mediante a aposição do logótipo;
4. Entregar na Direcção Regional da Cultura, um mês após a concretização do projecto, um relatório final de execução técnico-financeira do mesmo, com cópia dos documentos oficiais comprovativos das despesas efectuadas no valor do apoio atribuído nos termos da cláusula 1.^a;
5. Permitir, sempre que seja entendido, o acompanhamento do projecto por parte da Direcção Regional da Cultura ou de algum dos seus Serviços Periféricos e facultar toda a informação sobre o mesmo;
6. A fim de facilitar o acompanhamento do projecto as verbas atribuídas devem ser depositadas em conta separada e os documentos comprovativos de despesa arquivados em processo próprio.

3.^a

Qualquer atraso na conclusão do projecto ou eventual suspensão do mesmo, deverá ser comunicado à Direcção Regional da Cultura, acompanhado da devida justificação, a fim de que esta decida da continuação do apoio.

**JORNAL OFICIAL**4.^a

A verba atribuída não poderá ser aplicada noutros fins para além dos mencionados na cláusula 1.^a sem a prévia autorização do primeiro outorgante, a qual deverá ser solicitada pelo segundo outorgante, por escrito e acompanhada de um orçamento discriminado.

5.^a

O incumprimento do presente contrato por parte do segundo outorgante obriga à devolução do montante concedido, acrescido de juros legais, e impede o segundo outorgante de apresentar nova candidatura até que todos os preceitos estejam devidamente cumpridos.

6.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

7.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

14 de Novembro de 2007. - O Primeiro Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O Segundo Outorgante, *Margaret Pimentel*.

D.R. DA CULTURA**Contrato-Programa n.º 560/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

1.º Outorgante: Presidência do Governo Regional dos Açores, representada pelo Director Regional da Cultura, Vasco Pereira da Costa, conforme poderes que lhe foram conferidos por Despacho do Presidente do Governo Regional dos Açores de quinze de Dezembro de dois mil e quatro.

2.º Outorgante: Sociedade Musical Recreio da Terra Chã, contribuinte fiscal n.º 512018693, representado por Elvino de Reis Leonardo Lourenço, morador no Caminho de Além, n.º 12, freguesia da Terra Chã, concelho de Angra do Heroísmo, contribuinte fiscal n.º 145982823, titular do Bilhete de Identidade n.º 5380192, emitido em 09/11/2000, pelo Arquivo de Angra do Heroísmo, na qualidade de responsável pelo projecto “ e por eles foi dito que celebra-se o presente contrato, ao abrigo do n.º 1 do artigo 5.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29/2006/A, de 8 de Agosto, e do artigo 3.º e 4.º da Portaria n.º 83/ 2006, de 23 de Novembro, entre:

**JORNAL OFICIAL**1.^a

O 1.º outorgante atribui a quantia de 2.768,63 € (dois mil setecentos e sessenta e oito euros e sessenta e três cêntimos), a título de apoio aquisição de material de luz e aquisição de pano para uma rotunda no palco, no âmbito do projecto apresentado.

2.^a

O processamento do subsídio atribuído pelo 1.º outorgante, será escalonado do seguinte modo, do artigo 11, da Portaria nº. 83/2006, de 23 de Novembro de 2006.

- a) 100% do valor global, após a entrega do relatório final da conclusão dos trabalhos.

3.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra conforme formulário de candidatura em anexo e que passa a fazer parte integrante deste contrato.

4.^a

O 2.º outorgante compromete-se a executar a obra até ao final do ano económico de 2007.

5.^a

Ao 1.º outorgante cabe verificar, sempre que o entenda, se os trabalhos estão a ser executados de acordo com o projecto aprovado.

6.^a

7. O 2.º outorgante compromete-se a apresentar ao 1.º outorgante, relatórios semestrais sobre a execução dos trabalhos, discriminando as despesas da obra e apresentando os respectivos comprovativos (facturas ou recibos), bem como fotografias dos trabalhos efectuados.

8. Qualquer atraso na conclusão da obra ou eventual suspensão dos trabalhos deverá ser comunicada à Direcção Regional da Cultura, acompanhada da devida justificação.

7.^a

A falta de cumprimento das cláusulas contratuais ou a utilização indevida das verbas atribuídas, implicam a revogação da sua concessão ou a devolução do montante subsidiado, acrescido dos respectivos juros legais.

**JORNAL OFICIAL**8.^a

As dúvidas suscitadas na interpretação do presente contrato serão resolvidas nos termos gerais de direito, designando as partes contraentes o Foro da Comarca de Angra do Heroísmo para todos os assuntos dele emergentes, com expressa renúncia a qualquer outro.

9.^a

Este contrato produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

10 de Dezembro de 2007. - O 1.º Outorgante, *Vasco Pereira da Costa*. - O 2.º Outorgante, *Elvino de Reis Leonardo Lourenço*.

S.R. DA EDUCAÇÃO E CIÊNCIA**Portaria n.º 1000/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Secretário Regional da Educação e Ciência, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia, atribuir a comparticipação financeira de 260.489 Euros (Duzentos e Sessenta Mil, Quatrocentos e Oitenta e Nove Euros) ao Centro de Investigação dos Recursos Naturais (CIRN), no seguimento da aprovação do projecto RefªM5.2.2./I/003/2007, candidatado ao Eixo 5.2 – “Apoio a Projectos de I&D em Contexto Empresarial”, do Programa de Apoio a Iniciativas de I&D de Contexto Empresarial (PRICE):

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.5 – Iniciativas de I&D de Contexto Empresarial (PRICE), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

17 de Dezembro de 2007 - O Secretário Regional da Educação e Ciência, *José Gabriel do Álamo de Meneses*.

D.R. DA EDUCAÇÃO**Extracto de Despacho n.º 1593/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Por meu despacho de 13 de Dezembro de 2007, no uso de competências delegadas, é autorizada, nos termos do disposto no n.º 5 do artigo 34.º do Estatuto do Pessoal Não Docente do Sistema Educativo Regional, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2006/A,

**JORNAL OFICIAL**

de 21 de Março, a mudança para o nível 2, da carreira de assistente de acção educativa, Iria Maria Sousa Veríssimo, do quadro de pessoal não docente da escola básica e secundária Tomás de Borba, constante do anexo XXI ao Decreto Regulamentar Regional n.º 14/2007/A, de 13 de Julho.

14 de Dezembro de 2007. - A Directora de Serviços de Recursos Humanos, *Lúcia Maria Espínola Moniz*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1001/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 44/2007, de 18 de Setembro, que define o regulamento da Medida 1.2.2 – “Desenvolvimento de redes científicas permanentes de monitorização”, do Programa 1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), transferir a quantia de € 145.732,00 (Cento e Quarenta e Cinco Mil, Setecentos e Trinta e Dois Euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso correspondente ao projecto:

M1.2.2/I/003/2007 – RSBLA – Rede Sísmica de Banda Larga dos Açores

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Dezembro de 2007 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA**Portaria n.º 1002/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 44/2007, de 18 de Setembro, que define o regulamento da Medida 1.2.2 – “Desenvolvimento de redes científicas permanentes de monitorização”, do Programa 1 - Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), transferir a quantia de € 135.560,00 (Cento e Trinta e Cinco Mil, Quinhentos e Sessenta Euros) para a Fundação Gaspar Frutuoso correspondente ao projecto:

**JORNAL OFICIAL**

M1.2.2/I/002/2007 – Ampliação da Rede Geoquímica para a Monitorização de Gases Vulcânicos

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.07.01 – Instituições Sem Fins Lucrativos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Dezembro de 2007 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

D.R. DA CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Portaria n.º 1003/2007 de 27 de Dezembro de 2007

Manda o Governo Regional dos Açores, pelo Director Regional da Ciência e Tecnologia, no âmbito da Resolução n.º 100/2005, de 16 de Junho, que aprova o Plano Integrado para a Ciência e Tecnologia e do Despacho Normativo n.º 30/2005, de 23 de Junho que define o regulamento da Medida 1.1.3– “Reequipamento Científico das Unidades I&D Acreditadas”, do Programa 1 - Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), transferir a quantia de € 97.500 (noventa e sete mil e quinhentos euros) para a Universidade dos Açores correspondente ao projecto:

M1.1.3/I/002/2007 – Reequipamento científico do Centro de Investigação e Tecnologias Agrárias (CITA-A) / Fase IV

A comparticipação financeira é suportada pela dotação inscrita no Capítulo 40, Despesas do Plano, Programa 2 – Desenvolvimento de Actividade Científica e Tecnológica, Projecto 2.1 – Investigação, Ciência e Tecnologia nos Açores, Acção 2.1.1 – Apoio a Instituições de Investigação Científica (INCA), Classificação Económica 08.03.06 – Serviços e Fundos Autónomos, do Plano de Investimentos da Secretaria Regional da Educação e Ciência.

15 de Dezembro de 2007 - O Director Regional da Ciência e Tecnologia, *João Luís Roque Baptista Gaspar*.

**JORNAL OFICIAL****SERVIÇO DE DESPORTO DA TERCEIRA****Extracto de Despacho n.º 1594/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Por despacho do Director Regional do Desporto, de 17 de Dezembro de 2007, Francisco José Vieira de Sequeira Andrade de Sousa, é nomeado técnico superior de 1.ª classe, do quadro de pessoal do Serviço de Desporto da Terceira – Direcção Regional do Desporto.

Não é objecto de fiscalização prévia do Tribunal de Contas, por força da Lei n.º 98/97, de 26 de Agosto.

17 de Dezembro de 2007. - O Chefe de Secção, *Luis Manuel de Sousa Toste*.

D.R. DO COMÉRCIO INDÚSTRIA E ENERGIA**Extracto de Despacho n.º 1595/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Por despacho do Secretário Regional da Economia, de 12 de Dezembro de 2007, nos termos da Portaria n.º 31/2007, de 8 de Junho e do Despacho Normativo n.º 26/2007, de 8 de Junho, foi atribuído o seguinte subsídio:

€ 22.000,00 – Sociedade Corretora, Lda, com o NIF: 512.006.091 - subsídio destinado a participar despesas suportadas com o escoamento de conservas de atum para Itália e com a aquisição de embalagens.

O referido apoio financeiro será processado pelo Capítulo 40, Programa 14 – Desenvolvimento do Comércio e Exportação, Projecto 14.2 – Promoção Externa de Produtos Regionais, Acção 14.2.A – Apoio à Promoção dos Produtos Regionais no Exterior, Código 05.01.03.

14 de Dezembro de 2007. - O Director Regional, *José Luís Pimentel Amaral*.

S.R. DOS ASSUNTOS SOCIAIS**Despacho n.º 1296/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Nos termos das disposições conjugadas do artigo 47.º do Decreto Legislativo Regional n.º 28/99/A, de 31 de Julho, com as alterações introduzidas pelo Decreto Legislativo Regional n.º 2/2007/A, de 24 de Janeiro, e do artigo 9.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 11/2001/A, de 10 de Setembro, nomeio em regime de comissão de serviço, Delegado de Saúde Concelhio

**JORNAL OFICIAL**

do Concelho da Lagoa, o Assistente de Saúde Pública, Dr. Mário Nelson Morais Freitas, com efeitos reportados a 20 de Dezembro de 2007.

13 de Dezembro de 2007. - O Secretário Regional dos Assuntos Sociais, *Domingos Manuel Cristiano de Oliveira Cunha*.

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL**Acordo n.º 558/2007 de 27 de Dezembro de 2007**

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, e a Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, ilha Terceira é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo, n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento:

- 1.Proceder ao pagamento de despesas com a contratação de uma Ajudante de Lar e Centro de Dia para a Casa de Transição.
- 2.Executar o referido até fins do mês de Novembro do corrente ano.
- 3.Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Consulta da situação contributiva perante a Segurança Social:

A Irmandade de Nossa Senhora do Livramento autoriza a Direcção Regional de Solidariedade e Segurança Social a consultar a informação sobre a situação contributiva perante a Segurança Social, para efeitos de pagamento da verba prevista neste acordo.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 4.400,00€ (quatro mil e quatrocentos euros) destinado a suportar os custos atrás referidos.

20 de Novembro de 2007. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Mesa Administrativa da Irmandade de Nossa Senhora do Livramento, *David João Horta Lopes*.

**JORNAL OFICIAL****SUBSECRETÁRIO REGIONAL DAS PESCAS**

Despacho n.º 1297/2007 de 27 de Dezembro de 2007

Considerando que, de acordo com a Estrutura do IX Governo Regional, as matérias referentes às pescas, incluindo os respectivos sectores de transformação e comercialização, estão atribuídas à Secretária Regional do Ambiente e do Mar.

Considerando que, nos termos do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, o Governo Regional integra o Subsecretário Regional das Pescas, na dependência do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Considerando que o Subsecretário Regional das Pescas tem, nos termos do artigo 15.º, n.º 2, do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, os poderes que lhe forem delegados por despacho conjunto do Presidente do Governo Regional e do Secretário Regional do Ambiente e do Mar.

Considerando que nos termos do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro, da Presidência do Governo Regional dos Açores, publicado no Jornal Oficial, II série, n.º 7, de 15 de Fevereiro, emitido ao abrigo do disposto no n.º 2 do artigo 67.º do Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma dos Açores, no n.º 2 do artigo 15.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 38-A/2004/A, de 11 de Dezembro, e nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro, foi delegado no Subsecretário Regional das Pescas, Marcelo Leal Pamplona, com a faculdade de subdelegar, as competências atribuídas à Secretária Regional do Ambiente e do Mar, em matéria de pescas, incluindo as competências relativas à Inspeção Regional das Pescas.

1. Nos termos dos artigos 36.º e 37.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de Novembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 6/96, de 31 de Janeiro e do Despacho n.º 177/2005, de 25 de Janeiro de 2005, do Presidente do Governo Regional e da Secretária Regional do Ambiente e do Mar, subdelego em Rogério Ribeiro Ferraz, Inspector Regional das Pescas, competências para:

A. No âmbito da gestão geral do serviço:

- a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de actividades, com identificação dos objectivos a atingir pelos serviços;
- b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de actividades e a concretização dos objectivos propostos;
- c) Organizar a estrutura interna do serviço e definir as regras necessárias ao seu funcionamento e articulação.

**JORNAL OFICIAL****B. No âmbito da gestão dos recursos humanos:**

- b) Atribuir classificações de serviço e proceder à respectiva homologação;
- c) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal, após autorização do membro do Governo responsável pelas pescas;
- d) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adoptar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados condicionalismos legais;
- e) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento nos termos da lei;
- f) Ordenar a instrução de processos disciplinares;
- g) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respectivo plano anual;
- h) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios de férias e Natal;
- i) Autorizar deslocações em serviço, bem como a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- j) Praticar todos os actos relativos à aposentação do pessoal e todos os actos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- k) Praticar actos da competência dos titulares dos cargos de direcção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência;

C. No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Elaborar os projectos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de actividades e os programas aprovados;
- b) Elaborar e aprovar a conta de gerência;
- c) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respectiva actualização, sempre que resulte de imposição legal;
- d) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, relativas a deslocações em serviço e inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- e) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental,



JORNAL OFICIAL

D. No âmbito da gestão de instalações e equipamento:

a) Superintender na utilização racional das instalações afectas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 - Consideram-se ratificados todos os actos que, no âmbito dos poderes agora subdelegados, tenham sido entretanto praticados pelo Inspector Regional das Pescas, licenciado Rogério Ribeiro Ferraz, desde a data da respectiva nomeação.

3 - O presente despacho produz efeitos à data da publicação.

10 de Dezembro de 2007. - O Subsecretário Regional das Pescas, *Marcelo Leal Pamplona*.